



## **PARECER TÉCNICO**

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1305/2023 - Edital nº 3436/2023 – Inexigibilidade de Chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio a entidade cultural da área da música instrumental através de repasse por imposição de emenda individual de vereador nº 23, do Legislativo Municipal ao Orçamento do Exercício de 2023; realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo – CNPJ nº.08.765.783/0001-06:

### **1: Mérito da Proposta –**

A presente proposta tem por objetivo qualificar a performance da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, através da aquisição de uniformes, quepes, coturnos, como também, oportunizar a participação em evento na cidade de Cachoeira do Sul. No primeiro momento pode parecer apenas uma ação de aquisição de materiais, mas precisamos lembrar que trata-se de uma banda marcial, onde se faz necessário algumas questões específicas para que se obtenham um desempenho que coloquem em prática políticas como de acesso e fomento a música, e de intercâmbio cultural.

Assim, apresenta-se o mérito da proposta: conquistar itens importantes que oportunizem a atividade fim, que é a apresentação da Banda. Lembramos que faz parte do imaginário coletivo a imagem que se tem e ela é composta pelos uniformes tradicionais.

Quando pensamos em projetos de música, por exemplo, precisamos ir além de apenas fornecer aulas ou aquisição de instrumentos, é importante pensar nos espaços de apresentação e em toda logística que isso envolve. E assim, no fomento da cadeia criativa, que utiliza inúmeros outros serviços e profissionais para efetivar o produto final e apresentá-lo para a comunidade.

### **2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação –**

A proposta se trata de uma ação de identidade, a qual se faz marca da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo. Cria-se uma relação de reciprocidade, na medida que o produto cultural final – apresentação da Banda – torna-se um atrativo cultural e turístico para o



município. Inclusive representando-o em eventos e programações distintas, tanto em seu território como para além de suas fronteiras. Outro fator importante é o acesso aos seus integrantes, o que se caracteriza em uma importante política de inclusão, formação cultural e social, sendo essa a principal cooperação entre a entidade e o Poder Público.

### **3: Da viabilidade da sua execução -**

Observa-se que a presente proposta possui viabilidade na sua execução e que a entidade possui condições de colocá-la em prática, uma vez que, já desenvolveu ações similares junto ao Poder Público.

### **4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -**

O cronograma de desembolso apresentado apresenta a aplicação dos recursos em um único mês. O que se pode entender perfeitamente se tratando de aquisições, porém não apresenta uma previsão sobre a participação no Encontro de Bandas da cidade de Cachoeira do Sul, onde possui uma despesa de viagem também projetada para o mesmo mês.

Lembramos que a proposta não veio acompanhada de orçamentos para os itens a serem adquiridos, visto que na descrição das ações está a busca por cotação de preços e fornecedores, sugerindo assim, uma etapa posterior.

### **5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos**

Informamos que o item 5.3 do referido Plano de Trabalho não foi preenchido, tratando-se dos parâmetros para aferição das metas e objetivos. Sendo assim sugerimos que sejam realizadas postagens nas redes sociais a entidade, com marcações das redes oficiais do Poder Público. Tais postagens podem ser de acordo com a conclusão de cada uma das metas, por exemplo: a chegada dos coturnos, dos quepes, testes dos uniformes, aquisição das pastas, relatos da viagem, fotos e vídeos das apresentações, convites oficiais, cards, matérias jornalísticas e programação oficial do Encontro de Bandas. Tudo isso deve compor uma clipagem e entregue em forma de relatório.



A Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.

**6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas**

A entidade beneficiada e responsável pelo presente Plano de Trabalho deverá fornecer todas as notas fiscais de aquisição dos bens e serviços, com valores condizentes com as metas e ações apresentadas.

É de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

**7 Da designação do gestor da parceria:**

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

**8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

---

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
- favorável com ressalva,
- desfavorável, a realização do Termo de Parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 01 de agosto de 2023.

---

**RODRIGO NERES**

TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA

PARECERISTA TÉCNICO

CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO